

ZONAS FRANCAS

Em Novembro de 2005 as autoridades santomenses tornaram público o lançamento de um projecto de zona franca localizado na ilha do Príncipe. O anunciado projecto tem financiamento estimado em 162 milhões de euros e terá como objecto a prestação de serviços logísticos às empresas petrolíferas do Golfo da Guiné e a exploração de serviços turísticos na Baía das Agulhas. De acordo com a imprensa, o projecto deve iniciar-se em Abril de 2006 e deverá estar concluído em Dezembro de 2010.

NOTA DE INTRODUÇÃO

Já desde 1985 São Tomé e Príncipe adoptou legislação sobre a criação de sociedades anónimas offshore. Mas a regulação sobre a actividade offshore só veio a ser desenvolvida uma década depois. Toda a actividade regulatória desenvolvida ao longo de 20 anos demonstra que a implementação e o desenvolvimento das actividades franca e offshore têm estado nos planos do país, pensando-se certamente que o seu desenvolvimento contribuirá para o desenvolvimento da economia nacional.

CARACTERIZAÇÃO

As zonas especiais de produção e exportação (*export processing zones*) são conhecidas desde há mais de um século, caracterizando-se por ser zonas geograficamente delimitadas no território de um Estado destinadas à instalação de empresas, cuja produção será total ou em grande parte exportada, beneficiando de condições fiscais e financeiras favoráveis e de benefício em relação ao regime geral. Trata-se, portanto, de um enclave de produção e exportação que beneficia de um

regime especial em relação ao demais território nacional.

Este foi também o conceito que São Tomé e Príncipe adoptou, podendo as zonas francas implementadas no país receber empresas que desenvolvam actividade nos sectores do comércio, indústria e serviços.

INCENTIVOS

Os regimes de incentivo destas zonas especiais podem ser de várias ordens, nomeadamente, de fornecimento de infra-estruturas (rede rodoviária/ferroviária) fornecimento de energia e comunicações em condições favoráveis, facilidades de transporte; financeiras ou fiscais (benefícios fiscais e aduaneiros, isenções fiscais), etc.

Em São Tomé e Príncipe optou-se por atribuir às empresas nas zonas francas uma isenção de todos os impostos sobre a actividade pelo período de 10 anos; isenção de impostos sobre dividendos, juros ou remunerações de serviços a não residentes; isenção de todos os direitos e taxas de importação e exportação devidas em São Tomé e Príncipe; benefício de procedimentos alfandegários simplificados; livre disposição das divisas recebidas pelas empresas no âmbito da sua actividade.

Refira-se que estes benefícios concedidos às empresas que operam na zona franca estão em consonância com os benefícios geralmente oferecidos por outras zonas especiais, mas refira-se, a título de exemplo, que a República Dominicana oferece ente 15 e 20 anos de isenção de impostos e as Ilhas Maurícias oferecem 20 anos de isenção fiscal.

Contudo, um operador económico que pretende implementar e desenvolver a sua actividade (investidor) a partir de uma

LEGISLAÇÃO

- ☞ Decreto n.º 33/98, de 10 de Novembro;
- ☞ Decreto-lei n.º 61/95, de 31 de Dezembro;
- ☞ Decreto-lei n.º 61/95, de 31 de Dezembro;
- ☞ Decreto-lei n.º 62/95 de 31 de Dezembro;
- ☞ Decreto-lei n.º 70/95, de 31 de Dezembro;
- ☞ Decreto-lei n.º 1/90, de 15 de Janeiro;
- ☞ Decreto-lei n.º 34/85, de 27 de Novembro.

zona especial não espera apenas os benefícios fiscais ou alfandegários de que poderá beneficiar. Na decisão de implementação um operador que utiliza uma zona especial espera encontrar boas condições de acolhimento a diversos níveis, nomeadamente: facilidades de transporte (ligações aéreas frequentes com os países dos principais utilizadores, rede viária de transporte de escoamento de mercadorias), te comunicação (rede de telecomunicações capaz de permitir o contacto rápido, eficaz e sem interrupções, a baixo custo, com outros pontos do mundo) e de acolhimento (hotéis, hospitais, residências e outras infra-estruturas de suporte da vida local).

GANHOS PARA O PAÍS DE ACOLHIMENTO

Em troca de todos os benefícios atribuídos às empresas numa zona especial e do esforço de criação de um ambiente atractivo para as empresas, os países de acolhimento deste tipo de zonas espera em geral beneficiar de um efeito de dinamização e desenvolvimento da sua economia com base: na criação e desenvolvimento da estrutura de emprego local; na geração de riqueza por via do pagamento de salários, que impulsionarão o consumo local; na absorção de divisas; no efeito de transferência de tecnologia e no desenvolvimento dos recursos humanos; desenvolvimento da estrutura empresarial local por efeito da exposição às práticas de empresas internacionais.

A propósito dos benefícios esperados pelo país de acolhimento, salientamos que a experiência de diversas zonas especiais têm demonstrado que, nomeadamente, a transferência de tecnologia e a exposição das empresas locais a práticas internacionais, tem ficado muito aquém do estimado e que o benefício geral para a economia do país de acolhimento depende em grande medida da fase de desenvolvimento em que este se encontra e do aproveitamento das capacidades pré-existentes.

AUTO-PROMOÇÃO

Sejam quais forem os benefícios esperados pelo país de acolhimento ou a estratégia de desenvolvimento deste, é fundamental a adopção de medidas de auto-promoção. Dado que o mercado das zonas especiais é especialmente competitivo, as campanhas de auto-promoção, desenvolvidas por entidades públicas ou privadas, são fundamentais para que os potenciais investidores saibam da existência da zona e conheçam as vantagens que oferece.

O que se pretende é alcançar projecção internacional e atrair o maior número de investidores possível. Para tanto, os promotores podem participar em participam em conferências e seminários, promover road shows, publicar anúncios em jornais e revistas credenciadas, manter um Website actualizado e com toda a informação relevante sobre a zona, o seu funcionamento e outros elementos que permitem ao investidor compreender os custos e benefícios de constituição de uma empresa na zona, etc..

CONCLUSÕES

Em conclusão, a criação de zonas francas pode ter muitas potencialidades e pode ajudar ao desenvolvimento da economia santomense, mas para que tenha um efeito positivo é necessário que sejam desenvolvidas em consonância com a situação económica, social e política do país, e que estejam adaptadas ao seu enquadramento regional e global, bem como à sua posição no mercado competitivo deste tipo de zonas.

Para mais informações sobre este assunto, contacte por e-mail para tiny@juristep.com

Notas Bibliográficas:

Takayoshi Kusago, Zafiris Tzannatos, *Export Processing Zones: A Review in Need of Update*, Banco Mundial, 1998.

José Manuel Braz da Silva, *Os Paraísos Fiscais*, Livraria Almedina, 2000.

Websites consultados:

www.investiopedia.com

www.kishtpc.com

www.epzakenya.com

www.nigeriabusinessinfo.com

www.tralac.com